



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

LEI Nº. 2620 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.547 de 28/12/2021 no valor equivalente a **R\$3.223.683,00 (três milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00913 - 021002 10 302 0112 2.0423 0000 339039	Ações especializadas de saúde	102	140.000,00
00915 - 021002 10 302 0112 2.0434 0000 339339	Manutenção Consórcio Intermunicipal Cisalp	159	200.000,00
00253 - 020302 12 361 0108 2.0165 0000 339030	Manutenção ensino educação básica	101	1.650.000,00
00283 - 020302 12 365 0108 2.0156 0000 339030	Manutenção Atividades Ensino Infantil	101	331.620,00
00256 - 020302 12 361 0108 2.0165 0000 339039	Manutenção ensino educação básica	101	150.000,00
00225 - 020301 12 122 0119 2.0151 0000 339040	Manutenção Atividades da Educação	101	557.800,00
00757 - 020801 12 361 0108 2.0355 0000 449052	Manutenção Atividades FUNDEB	119	194.263,00
			R\$3.223.683,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de equivalente a **R\$3.223.683,00 (três milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 26 de outubro de 2022.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal